*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO Nº 4

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.190, de 12 de julho de 1973. -

Concede isenção de imposto predial aos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial. -

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do imposto predial, os ex-combatentes que possuam um único imóvel, destinado à moradia própria. -

Art. 2º - Para gozarem do presente benefício, os interessados deverão formular requerimento, com provas de sua qualidade de habilitante à isenção e de que possuam apenas um imóvel para moradia própria. -

Parágrafo Único - No caso de vir a falecer o beneficiário no curso do benefício, o direito à isenção estender-se-á à sua viúva. -

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de julho de 1.973.

DR. FÉRES NADER
PREFEITO

Obs: O Parágrafo Único do Art. 2º foi modificado pela Deliberação nº 1223, de 04/10/73.